



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 344

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 344

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.105, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Martinópolis para o exercício de 2020”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- O orçamento geral do Município de Martinópolis, para o exercício financeiro de 2020, **ESTIMA A RECEITA** em R\$ 94.851.500,00 (noventa e quatro milhões oitocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), com uma dedução de R\$ 9.959.000,00 (nove milhões novecentos e cinquenta e nove mil reais), resultando em uma receita líquida de R\$ 84.892.500,00 (oitenta e quatro milhões oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), e **FIXA A DESPESA** em R\$ 84.892.500,00 (oitenta e quatro milhões oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		92.397.872,00
Receita Tributária	9.671.580,00	
Receita Patrimonial	805.690,00	
Receita de Serviços	4.044.500,00	
Transferências Correntes	76.416.152,00	
Outras Receitas Correntes	1.459.950,00	
RECEITAS DE CAPITAL		2.453.628,00
Alienação de Bens	40.790,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 344

Página 3 de 7

Transferências de Capital	2.412.838,00
TOTAL GERAL	94.851.500,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(9.959.000,00)
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	84.892.500,00

Art. 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros do programa de trabalho e natureza de despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	2.220.000,00
04 - Administração	8.297.496,24
08 - Assistência Social	4.434.040,00
09 - Previdência Social	880.000,00
10 - Saúde	20.781.597,45
12 - Educação	24.708.032,00
13 - Cultura	578.000,00
15 - Urbanismo	9.284.361,67
17 - Saneamento	3.079.040,00
18 - Gestão Ambiental	2.016.552,00
20 - Agricultura	1.093.300,00
23 - Comércio e Serviços	237.990,00
26 - Transporte	1.759.340,00
27 - Desporto e Lazer	1.241.750,64
28 - Encargos Especiais	3.401.000,00
99 - Reserva de Contingência	880.000,00
TOTAL GERAL	84.892.500,00

SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031 - Ação Legislativa	2.220.000,00
122 - Administração Geral	8.282.496,24
182- Defesa Civil	15.000,00
241 - Assistência ao Idoso	100,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	646.800,00
244 - Assistência Comunitária	3.787.140,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	880.000,00
301 - Atenção Básica	18.361.260,45
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	2.060.940,00
304 - Vigilância Sanitária	13.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	314.897,00
306 - Alimentação e Nutrição	1.389.470,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 344

Página 4 de 7

361 - Ensino Fundamental	15.667.772,00
363 - Ensino Profissional	355.000,00
364 - Ensino Superior	225.220,00
365 - Educação Infantil	6.895.610,00
367 - Ensino Especial	206.460,00
392 - Difusão Cultural	578.000,00
451 - Infra Estrutura Urbana	212.733,59
452 - Serviços Urbanos	9.071.628,08
512 - Saneamento Básico Urbano	3.079.040,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	2.016.552,00
606 - Extensão Rural	1.093.300,00
691 - Promoção Industrial e Comercial	31.770,00
695 - Turismo	206.220,00
782 - Transporte Rodoviário	1.759.340,00
812 - Desporto Comunitário	1.241.750,64
846 - Outros Encargos Especiais	3.401.000,00
999 - Reserva de Contingência	880.000,00
TOTAL GERAL	84.892.500,00

CATEGORIAS ECÔNICAS	
DESPESAS CORRENTES	77.416.946,62
Pessoal e Encargos Sociais	40.859.966,00
Outras despesas correntes	36.556.980,62
DESPESAS DE CAPITAL	6.595.553,38
Investimentos	4.195.553,38
Amortização da Dívida	2.400.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	880.000,00
TOTAL GERAL	84.892.500,00

ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01 - Câmara Municipal	2.220.000,00
02.01 - Departamento de Administração	8.297.496,24
02.02 - Educação e Cultura	25.286.032,00
02.03 - Fundo Municipal de Saúde	20.781.597,45
02.04 - Assistência Social	4.434.040,00
02.05 - DEREM - Divisão de Esportes e Recreação	1.447.970,64
02.06 - Departamento de Agricultura e Abastecimento	1.093.300,00
02.07 - Departamento de Serviços Municipais	9.284.361,67



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 344

Página 5 de 7

02.08 - Departamento de Estradas Vicinais	1.759.340,00
02.09 - DAEM - Departamento de Água e Esgoto	3.079.040,00
02.10 - Encargos Gerais	5.192.770,00
02.11 – Departamento de Meio Ambiente	2.016.552,00
TOTAL GERAL	84.892.500,00

Art. 4º- O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal e das normas vigentes a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar no máximo, até 5% (cinco por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares, nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição c/c o art. 7º, I e §1º, III do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

III - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64, observado o limite estabelecido no inciso II deste artigo;

V – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64, observado o limite estabelecido no inciso II deste artigo;

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Parágrafo Único – Aplica-se também ao Poder Legislativo a autorização fixada no inciso II deste Artigo.

Art. 5º- Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2018/2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 344

Página 6 de 7

Art. 6º- Os órgãos e entidades contemplados por esta Lei, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, no exercício de 2020, as Entidades Assistenciais, Médicas e Educacionais Privadas sem fins lucrativos abaixo relacionadas, na forma do Art. 26, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), c.c. o art. 16, da Lei Federal nº 4.320/64.

ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME DA ENTIDADE	CNPJ	VALOR R\$
Vila Vicentina Frederico Ozanan	44.855.732/0001-39	270.000,00
TOTAL		270.000,00
ÁREA MÉDICA		
Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider	52.268.596/0001-09	3.360.000,00
TOTAL		3.360.000,00
ÁREA EDUCACIONAL		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Martinópolis - APAE	48.797.930/0001-44	176.400,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, a Infância, Adolescência e Juventude de Martinópolis	46.433.462/0001-01	60.000,00
TOTAL		236.400,00
TOTAL GERAL		3.866.400,00

Parágrafo Único – Não se inclui nesse artigo as emendas individuais impositivas propostas através do artigo 154 da Lei Orgânica do Município.

Art. 8º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), através de decreto, para cobrir



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 344

Página 7 de 7

despesas com a execução das emendas individuais impositivas de que trata o artigo 154 da Lei Orgânica do Município.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 10º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 06 de janeiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta da Secretaria do Gabinete